



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Araruama  
 Gabinete do Prefeito

AMARA MUN. DE ARARUAMA

22  
 02 01 07  
 JBS  
**Prefeitura Araruama**

Trabalhe pela Educação

**LEI Nº 1458 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Proprio do Art 1º*

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO GRATUITO DE ÁGUA POTÁVEL PELAS DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES AOS SEUS FREQUENTADORES.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares obrigados a instalar, em suas dependências, em local sinalizado e de fácil acesso, bebedouros de água potável para consumo gratuito dos frequentadores.

**Parágrafo Único.** O número de bebedouros a ser instalado será proporcional a lotação do estabelecimento, conforme regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas, calculada de acordo com a Lei Municipal, deverão dispor de local e equipamentos adequados para a prestação de primeiros socorros aos frequentadores.

**Art. 3º.** A emissão de novas licenças de funcionamento, bem como a renovação das licenças já emitidas para os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, ficarão sujeitas ao atendimento das disposições desta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2007

*7*

**Francisco Ribeiro**  
 "Chiquinho da Educação"  
 Prefeito